TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos destinados ao atendimento das crianças matriculadas nos Grupos I, II e III da etapa Creche da rede Municipal de Ensino, visando equipar, ampliar, renovar e complementar o acervo das unidades de Educação infantil, bem como atender à demanda da nova Escola Municipal Dona Minininha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

1.2. A aquisição tem por objetivo disponibilizar recursos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças por meio das interações e brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, afetivo e social, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas aplicáveis à Educação Infantil.

1.3. Os brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos a serem adquiridos incluem:

ITEM	QUANTIDADE (unidade)
Almofada para atividades	18
Bambole	40
Brinquedo de vinil para bebês	28
Boneca	59
Boneca I	61
Boneca II	80
Túnel	06
Kit Cozinha	75
Carrinho	130
Kit Balde de Praia	80

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 1 / 35

Animais	40
Carrinhos	46
Kit Construtor Espumado	18
Brinquedo giro com engrenagens	90
Quebra-cabeça	80
Cubo de Encaixe	50
Bloco de montar	30
Brinquedo bonecos	52
Kit Encaixe e desencaixe possui 124 peças	60
Bola	52
Tatame	174
Trator infantil	125
Animais I	40

1.4. Os bens são caracterizados como comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

I) os produtos a serem fornecidos apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são contratados corriqueiramente pela administração;

III) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir às crianças atendidas nas unidades de Educação Infantil da rede municipal, especialmente aquelas matriculadas nos Grupos I, II e III da etapa Creche, o acesso a brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos adequados à sua faixa etária e às especificidades do seu desenvolvimento.

2.2. A etapa da creche compreende crianças de 0 a 3 anos de idade, período marcado por intenso desenvolvimento físico, cognitivo, motor, sensorial, emocional e social. Nesse contexto, o brincar constitui um dos principais meios de

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 2 / 35

aprendizagem, exploração do ambiente, construção de vínculos e desenvolvimento de habilidades essenciais.

2.3. Os brinquedos destinados a essa faixa etária possuem características específicas de segurança e funcionalidade, exigindo materiais resistentes, atóxicos, certificados pelos órgãos competentes, com dimensões adequadas para evitar riscos de acidentes e compatíveis com as necessidades de cada fase do desenvolvimento infantil.

2.4. A aquisição visa ampliar, renovar e complementar o acervo de brinquedos das unidades escolares, proporcionando recursos pedagógicos que contribuam para a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na BNCC (brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se).

2.5. Adicionalmente, a contratação é indispensável para equipar a nova **Escola Municipal Dona Menininha**, garantindo que a unidade inicie suas atividades no início do ano letivo com condições adequadas, oferecendo um ambiente acolhedor, seguro e estimulante.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. A Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.4. No presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 3 / 35

valor de contratação futura; Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

3.4.1. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.4.2. Desta forma, justificamos a licitação dividida por lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Menor geração de resíduos;

4.1.1.2. Maior vida útil;

4.1.1.3. Menor custo de manutenção;

4.1.1.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.5. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.6. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Serão exigidas amostras de todos os itens que compõem o objeto da contratação, abrangendo brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos, da licitante

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 4 / 35

provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para a aceitação da proposta, após a fase de julgamento.

4.2.2. A exigência de amostras justifica-se pela natureza dos objetos e pela necessidade de verificação prévia de sua qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e adequação pedagógica, considerando que os produtos serão destinados ao atendimento das necessidades da Educação Infantil.

4.2.3. A avaliação das amostras terá por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, acabamento, dimensões, resistência, funcionalidade, adequação à faixa etária indicada, certificações obrigatórias e demais requisitos de segurança e características pedagógicas aplicáveis.

4.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
b) qualidade dos materiais utilizados na fabricação, considerando resistência, durabilidade e acabamento;
c) dimensões, peso e características físicas compatíveis com as especificações do objeto;
d) funcionalidade, ergonomia e adequação ao uso pretendido no ambiente escolar;
e) adequação à faixa etária das crianças da Educação Infantil, considerando as finalidades pedagógicas do material;
f) atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive apresentação das certificações obrigatórias, especialmente certificação do INMETRO, quando exigível;
g) ausência de defeitos de fabricação, rebarbas, arestas cortantes, peças soltas ou quaisquer características que possam comprometer a segurança dos usuários;
h) compatibilidade entre a amostra apresentada e o produto ofertado, quanto à marca, modelo, fabricante e demais características constantes da proposta.

4.2.5. Serão utilizados os tópicos seguintes para a análise das amostras:

4.2.5.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 5 / 35

de **10 (dez) dias corridos**, enviar amostra para teste.

4.2.5.2. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

4.2.5.2.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.2.5.2.1.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Para informações e esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, por meio das servidoras Nilcéia Possatti Novelli e Hilda Souza da Cruz, pelo telefone 27 3441-9708 ou pelo endereço eletrônico educacao@santateresa.es.gov.br .

4.2.5.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.2.5.2.3. A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

4.2.5.2.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

4.2.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.2.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 6 / 35

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.3.1.1.1. Brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos

4.3.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.3.1.2.1.Serviços de Logística e Transporte

4.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. GARANTIA CONTRATUAL:

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 7 / 35

4.4.1.1. Não será exigida a garantia da contratação.

5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.1. LOCAL DA ENTREGA

5.1.1. Os brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-040, ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal à contratada. O recebimento dos itens ocorrerá dentro de seu horário de funcionamento: 8h às 11h e de 12h30 às 15h30, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Quando da entrega dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca/modelo dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos entregues pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

5.2.5. Após o recebimento provisório dos brinquedos e materiais lúdico-

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 8 / 35

pedagógicos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos mesmos proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os mesmos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos.

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

5.2.10. Os brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 9 / 35

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. GARANTIA / VALIDADE

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia/validade será prestada com vistas a manter os brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. Os brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia/validade deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca.

5.3.5. O custo referente ao transporte dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.6. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.3.7. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 10 / 35

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação administrativa será exercida pela servidora **Nilcéia Possatti Novelli** designada como Fiscal Titular do Contrato, tendo como suplente a servidora **Hilda Souza da Cruz**, e a servidora **Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda** designada como Gestora do Contrato, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 11 / 35

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 12 / 35

respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 13 / 35

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão;

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.4. O valor a pagar; e

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 14 / 35

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 15 / 35

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 16 / 35

8.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

8.1.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

8.2.1.4. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 17 / 35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

9.2. Da Exequibilidade da Proposta

9.2.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.4. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Para as propostas com preço entre 50% e 45% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:
009002.1236500122.020 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Grupos I, II, III

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 18 / 35

Elemento de despesa: 33903000000
Ficha: 151
FR: 150000250000

10.2. O recurso para esta contratação será proveniente de orçamento Próprio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetivo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 19 / 35

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos em perfeitas

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 20 / 35

condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 21 / 35

do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado;

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.13.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado;

12.17. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 22 / 35

12.18. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.20. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.21. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.23. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.24. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.25. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.26. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 23 / 35

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança,

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 24 / 35

higiene e disciplina;

12.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.37. Obrigações Especificas

12.37.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser adequados às diferentes faixas etárias atendidas, observando critérios de segurança, qualidade, durabilidade e finalidade pedagógica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com certificação dos órgãos competentes, quando aplicável;

12.37.2. Quando aplicável, os itens deverão possuir certificações e atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos destinados à faixa etária atendida.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 25 / 35

13.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

13.2. DA DOSIMETRIA

13.2.1. A sanção de **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

13.2.2. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 26 / 35

devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 27 / 35

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

13.2.3. Será aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 28 / 35

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 29 / 35

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

14.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao da entrega para:

14.1.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de entrega, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

14.1.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

14.1.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

14.2. O prazo de entrega dos brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos é de 20

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 30 / 35

(vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

15.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

15.3. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

15.4. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (mapa de preços), em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2. Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de preços), os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, observado o disposto no art. 134 da

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 31 / 35

Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10. O reajuste será apreciado no prazo de 30 dias úteis, conforme previsão.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 32 / 35

ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 07 de Outubro de 2026.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Wirley Miossi - Assessora de Compras

Declaro que sou o responsável titular pela fiscalização do Contrato:

Nilcéia Possatti Novelli
Professora MAPA

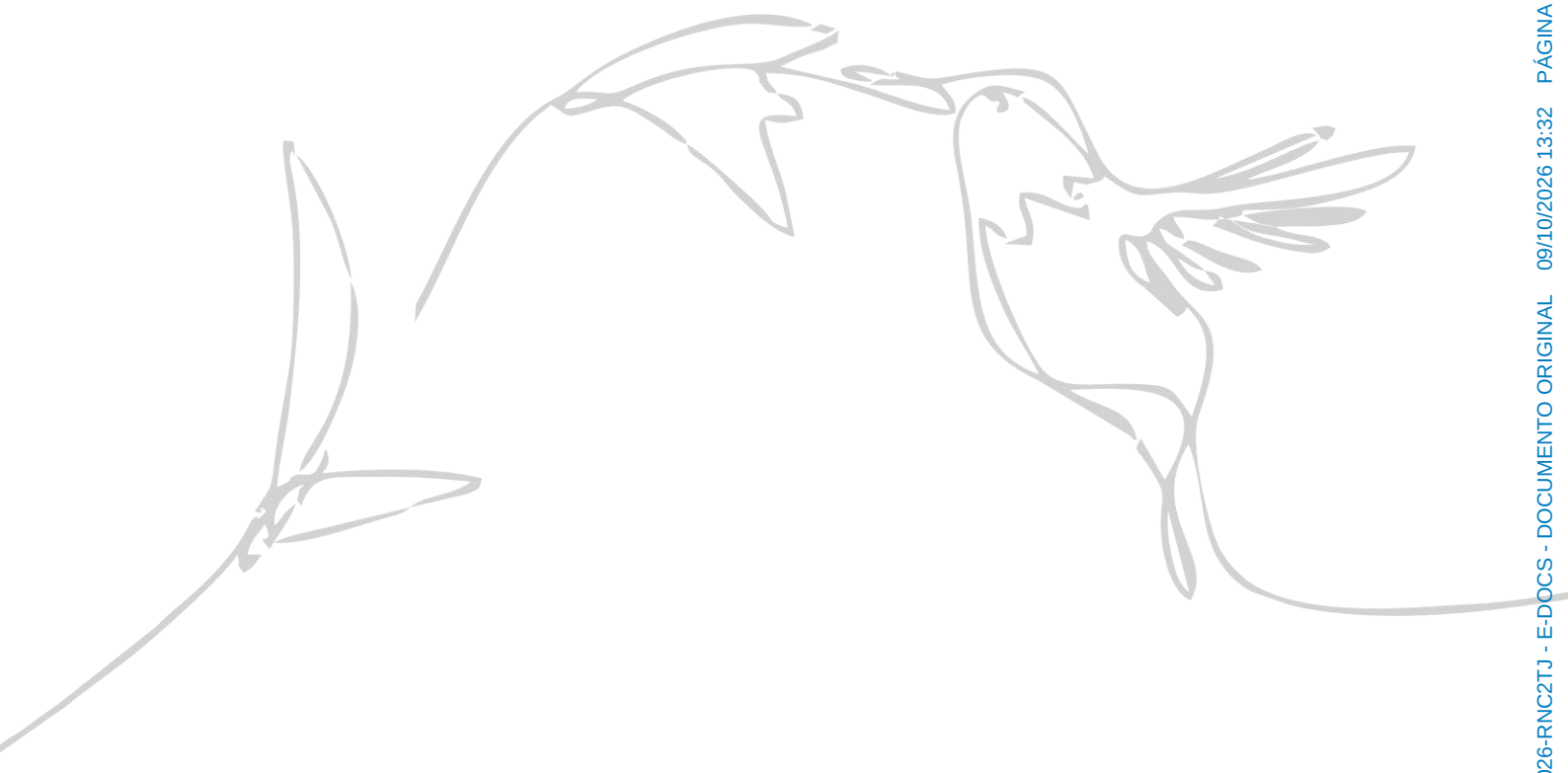
Declaro que sou o responsável suplente pela fiscalização do Contrato:

Hilda Souza da Cruz
Professora MAPA

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato e aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência:

2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 33 / 35

Ana Kelly GRamelick Perdigão Peneda
Secretária Municipal de Educação



2026-RNC2TJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 13:32 PÁGINA 34 / 35

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WIRLEY MIOSSI
ASSESSOR(A) DE COMPRAS
GERCOMP - SMAR - PMST
assinado em 09/10/2026 13:32:25 -03:00

NILCÉIA POSSATTI NOVELLI
PROFESSOR(A) MAPA
SMED - SMED - PMST
assinado em 09/10/2026 12:55:12 -03:00

HILDA SOUZA DA CRUZ
PEDAGOGO(A) RESPONSAVEL EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
GEREINF - SMED - PMST
assinado em 09/10/2026 12:54:11 -03:00

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGAO PENEDA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO
SMED - SMED - PMST
assinado em 08/10/2026 10:23:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/10/2026 13:32:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WIRLEY MIOSSI (ASSESSOR(A) DE COMPRAS - GERCOMP - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RNC2TJ